



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Rua Dr. Brasília Machado, nº 203, - Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01230-906
 Telefone: (11) 3823-8560/ 8561, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1922/2024

Processo nº 54000.037008/2024-36

A Superintendência Regional do Incra no Estado de São Paulo, vem informar aos beneficiários dos Projetos de Assentamento sob a sua jurisdição, a relação de Entidades Parceiras habilitadas pelo Edital nº 323/2024, publicado em 05/04/2024, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 1677/2024, publicado em 04/06/2024, cujo objetivo foi o credenciamento de entidades representativas dos beneficiários do programa nacional de reforma agrária, que poderão firmar Acordo de Cooperação com o objetivo de disponibilizar equipe técnica habilitada para a realização de ações destinadas à concessão e à operacionalização dos Créditos de Instalação do Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, estabelecidos nos incisos II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 11.586/2023, conforme os termos e condições previstos no referido edital, no Decreto 11.586, de 28 de junho de 2023 e outras normas aplicáveis à matéria.

1. ENTIDADES HABILITADAS

Nome da Entidade	Modalidade do Crédito	Contrato nº	Termo de Credenciamento	Data da Publicação no Diário Oficial da União
Vale do Salgado Instituto de Gestão Pública Ambiental e de Assistência Social	Produtivo	1309/2024	03/2024	31/07/2024
Associação de Assistência Técnica Rural e Urbana - AATRU	Produtivo	1312/2024	04/2024	31/10/2024
Associação Cooperativa Sem Fronteiras	Produtivo	1945/2024	07/2024	31/10/2024
Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCAR	Produtivo	2107/2024	08/2024	22/10/2024
Associação Mista dos Agricultores e Agricultoras Agroecológicos do Vale do Paraíba - AAMAVAP	Produtivo	2132/2024	14/2024	11/10/2024
Instituto Brasileiro de Cidadania-IBC	Produtivo	2627/2024	18/2024	27/11/2024

2. ORIENTAÇÕES

2.1. Informamos que caberá aos beneficiários a escolha da Entidade Habilitada, por meio de Assembleia da Associação que os representa, registrada em Ata de Reunião.

2.2. Ressaltamos que a Ata de Reunião deverá tratar, **exclusivamente**, da escolha da Entidade Habilitada para a elaboração dos projetos técnicos e deverá constar o nome completo legível dos beneficiários participantes da Assembleia e suas assinaturas, e também, a identificação do número do lote, o que evidenciará quais participantes são componentes da mesma unidade familiar.

2.3. A Ata de Reunião deverá ser encaminhada ao INCRA, possibilitando a celebração de Acordo de Cooperação visando a disponibilização de equipe técnica habilitada para a realização de ações destinadas à concessão e à operacionalização dos Créditos de Instalação do PNRA, estabelecidos nos incisos II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 11.586/2023 naquele projeto de assentamento.

2.4. A Ata de Reunião de cada Projeto de Assentamento, com a escolha da Entidade Habilitada, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da Divisão de Desenvolvimento Sustentável da Superintendência Regional do INCRA em São Paulo: divisao.desenvolvimento.sp@incra.gov.br e servico.infraestrutura.spo@gov.br e deverá constar como **Assunto**: Escolha da Entidade para elaboração de projetos técnicos.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Diniz Bittencourt Nepomuceno, Superintendente**, em 27/11/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22513227** e o código CRC **4B53101D**.